



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO CGRAD – 027/09, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2009

Aprova o Regulamento do Fórum dos  
Coordenadores de Cursos de Graduação do  
CEFET-MG

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do **processo nº 23062.000940/09-81**, e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 38ª Reunião do Conselho de Graduação, no ano de 2009, realizada em 9 de dezembro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar** o Regulamento do Fórum dos Coordenadores de Cursos de Graduação do CEFET-MG, constante do Anexo desta resolução e parte integrante da mesma.

**Art. 2º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Profª. Drª. Ivete Peixoto Pinheiro**  
Presidente do Conselho de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

ANEXO

REGULAMENTO DO FÓRUM DOS COORDENADORES DE  
CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET/MG.

(Anexo à Resolução CGRAD – 027/09, 09 de dezembro de 2009)

CAPÍTULO I – Do objeto

**Art. 1º** - O Fórum dos Coordenadores de Cursos de Graduação é um órgão complementar à Diretoria de Graduação, de caráter consultivo e de articulação das ações comuns relacionadas aos cursos de graduação, operando no âmbito do Conselho de Graduação.

CAPÍTULO II – Das Atribuições

**Art. 2º** - O Fórum dos Coordenadores de Cursos de Graduação tem as seguintes atribuições:

- I - Elaborar e propor o calendário letivo dos cursos de graduação para apreciação do Conselho de Graduação;
- II - Planejar as atividades e disciplinas comuns aos cursos de graduação;
- III - Propor procedimentos e critérios de matrícula em disciplinas dos cursos de graduação para apreciação do Conselho de Graduação;
- IV - Propor ações que impliquem em troca de experiências acadêmicas;
- V - Sugerir diretrizes, normas e procedimentos acadêmicos para apreciação do Conselho de Graduação;
- VI - Propor procedimentos e critérios para preenchimento de vagas remanescentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**CAPÍTULO III – Da Composição**

**Art. 3º** - O Fórum dos Coordenadores de Cursos de Graduação tem a seguinte composição:

- I - Diretor de Graduação ou representante legal;
- II - Coordenadores dos Cursos de Graduação ou seus representantes legais;
- III - Representante designado pelo Núcleo de Apoio ao Ensino;
- IV - Chefe da Divisão de Registro Escolar do 3º Grau ou representante legal.

**Parágrafo Único** - As reuniões do Fórum dos Coordenadores de Cursos de Graduação do CEFET-MG são presididas pelo Diretor de Graduação, ou na sua ausência o Diretor Adjunto de Graduação.

**CAPÍTULO IV – Do Funcionamento**

**Art. 4º** - O Fórum dos Coordenadores de Cursos de Graduação tem o seu funcionamento disciplinado pelo Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFET-MG.

**CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 5º** - É facultado ao Fórum dos Coordenadores de Cursos de Graduação propor alterações neste regulamento, encaminhando-as ao Conselho de Graduação para apreciação.

**Art. 6º** - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.